



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: juridicogestao@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP N.º 353, de 10 de Fevereiro de 2026.

“Dispõe sobre o funcionamento das Repartições Públicas do Município da Administração Direta e Indireta, em virtude do Carnaval, e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de uma das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada o período de recesso carnavalesco em todas as repartições públicas do Município da Administração Direta e Indireta, conforme abaixo:

- a)** Segunda Feira de carnaval (16/02) – ponto facultativo;
- b)** Terça- Feira de carnal (17/02) – Feriado;
- c)** Quarta-Feira de Cinzas (18/02) – ponto facultativo.

§ 1º. Ficam excluídos do “Caput” deste artigo os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Os Serviços de Saúde Pública no Hospital Municipal Jonival Lucas, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, Guarda Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Souto Soares, Bahia, 10 de Fevereiro de 2026.

Lucas Tadeu de Oliveira
Prefeito Municipal

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito

Administração – 2025/2028